



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro da Fazenda
Assessoria para Assuntos Parlamentares
Coordenação de Demandas Parlamentares

Esplanada dos Ministérios Bloco P, Gabinete do Ministro - 5º andar - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70048-900 - Brasília/DF - (61) 3412-2571 - e-mail aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 137/2018/CODEP/AAP/GMF-MF

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RENATO MOLLING
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 136-C
Brasília - DF

Assunto: **Of. Pres. nº 247/15-CFT, de 26.08.2015 e Of. Pres. nº 387/15-CFT, de 11.11.2015**
PL 1.5017/2005

Senhor Deputado,

Refiro-me às correspondências acima indicadas, por intermédio das quais foi remetido, para exame e manifestação, o Projeto de Lei nº 5.017/2005, de autoria do Deputado Cabo Júlio, que "Inclui um Capítulo V-A, no Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, versando sobre garantias dos integrantes da polícia militar e dos corpos de bombeiros militar.".

À propósito, encaminho a Vossa Excelência, de ordem do Senhor Ministro, o formulário S/N elaborado pela Secretaria do Tesouro e Nacional e o Memorando SEI nº 263/2018 /SPOA/SE-MF, de 22 de agosto de 2018, elaborado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) desta Pasta.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA

Assessor Especial do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA, Assessor(a) Especial**, em 05/09/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045333** e o código CRC **6CFC7B39**.

Processo nº 12100.102462/2018-59.

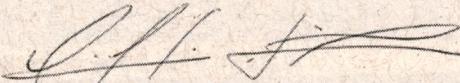
SEI nº 1045333



Acompanhamento ASPAR/STN		Demanda CFT/CD Ofício nº 247, de 31 de agosto de 2015, Comprot: 01121006.003913.2015.000.001 e 01182706.000436.2016.000.001
Demanda	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do PL nº 5.017/2005	
Propositor	Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados	
Tramitação	Aguardando Parecer do Relator na CFT	
Áreas Consultadas	COREM/STN-MF	
Data de Entrada: 31/08/2015	Prazo para Resposta: 09/10/2015	
Análise de mérito		
Resumo da Medida		
Inclui dispositivos que versam sobre garantias dos integrantes da polícia militar e dos corpos de bombeiros militares.		
Impacto fiscal direto?	Impacto fiscal indireto?	
(x) sim () não	() sim () não	
Estimativa de impacto (R\$)/período:	Estimativa de impacto (R\$)/período:	
Amplia espaço fiscal União?	Amplia espaço fiscal E&M?	
() sim (x) não () não aplicável	() sim (x) não () não aplicável	
Cria ou amplia direito?	Cria ou aumenta despesa?	
(x) sim () não	(x) sim () não	
Posição STN		
() Favorável () Parcialmente favorável () Desfavorável (x) Não aplicável		
Razões		
Detalhamento:		
1) Descrição da medida		
A redação inicial do PL ora analisado prevê a inclusão do capítulo V-A no Decreto-Lei nº 667, de 1969, o qual reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências.		
O capítulo V_A versa sobre a garantia de pagamento de indenização aos dependentes de policiais e bombeiros militares mortos no cumprimento de seus deveres, em serviço ou não, correspondente a três meses de sua última remuneração. O PL prevê, ainda, que cada Estado adotará as providências normativas e orçamentárias necessárias ao atendimento destas garantias.		
Após tramitação na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Câmara dos Deputados; foi apensado um substituto ao PL que dispõe sobre a instituição de seguro de vida e de acidentes para os policiais federais, rodoviários federais, civis e militares e para os bombeiros militares.		
2) Conclusão do posicionamento		
A aprovação do projeto de lei em questão geraria impactos orçamentário-financeiros diretos para a União, que é constitucionalmente responsável pela organização e manutenção da polícia federal (art. 144 § 1º), da polícia rodoviária federal (art. 144 § 2º) e da polícia civil militar e do corpo de bombeiros do Distrito Federal, por meio de fundo próprio (art. 21, inciso XIV).		
Contudo a STN não possui os dados necessários para estimar o impacto da medida proposta.		

No âmbito das competências atribuídas à União, sugere-se consulta ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) do Ministério da Fazenda e aos próprios órgãos policiais de nível federal.

Encaminhe-se o presente formulário à Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete Sr. Ministro da Fazenda.



ORLANDO CESAR DE SOUZA LIMA
Assessor Técnico

Memorando SEI nº 263/2018/SPOA/SE-MF

Ao Senhor Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro da Fazenda

Assunto: Reiteração de Pedido de impacto orçamentário-financeiro.

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.102462/2018-59.

Em referência ao Memorando SEI nº 457/2018/CODEP/AAP/GMF-MF, de 20 de agosto de 2018, informo que esta Subsecretaria não possui contribuição sobre o assunto.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FABRICIO MOURA MOREIRA

Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Moura Moreira, Subsecretário(a)-Adjunto(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/08/2018, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1044721** e o código CRC **55EF6A8D**.

Referência: Processo nº 12100.102462/2018-59.

SEI nº 1044721